



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 12484/17

Instituto Previdência do Municipal de Belém de Brejo do Cruz – IPM. Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Especial de Professor com Proventos Integrais . Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, concede-se registro ao ato aposentatório por entendê-lo legal, após retificação efetuada pelo órgão de origem.

ACÓRDÃO AC2-TC-02767/2018

1. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:

2.1. APOSENTANDO(A):

2.2. NOME: ARTÉDIA DERLIAN DANTAS DE OLIVEIRA LINHARES

2.3. MATRÍCULA: 10901-1

2.4. LOTAÇÃO: Secretaria de Educação do Município

2.1.2. QUALIFICAÇÃO: Professora Classe –A3

2.2. DATA DO ATO APOSENTATÓRIO: 09.11.2017 – retificado em 11.04.2018

2.3. DATA DA PUBLICAÇÃO: 09.11.2017 – republicado em 11.04.2018

2.4. AUTORIDADE COMPETENTE: Presidente do IPM

3. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de servidor legalmente apto ao benefício, após retificação efetuada pelo órgão de origem.

4. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL: Oral, proferido na sessão.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba*, na sessão realizada nesta data, **ACORDAM**, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório de **ARTÉDIA DERLIAN DANTAS DE OLIVEIRA LINHARES**, matrícula **10901-1** tendo presente sua legalidade, após retificação no órgão de origem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se
TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara-Mini-plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa,

João Pessoa, 16 de outubro 2018

Mgd

Assinado 14 de Novembro de 2018 às 14:58



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE

Assinado 14 de Novembro de 2018 às 12:03



Cons. Arnóbio Alves Viana
RELATOR

Assinado 19 de Novembro de 2018 às 10:43



Bradson Tibério Luna Camelo
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO